



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº. 324/2025

A Vereadora abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **INDICAR** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que determine aos setores competentes a **INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO DE ÁGUA POTÁVEL NO CONJUNTO ESPORTIVO ROQUE DE MARQUE**, em razão da constante utilização do espaço pela comunidade local, especialmente por crianças, adolescentes e adultos que praticam atividades esportivas.

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO que o acesso à água potável é um direito fundamental, indispensável à saúde e ao bem-estar, reconhecido pela Organização das Nações Unidas (Resolução 64/292 da ONU) e assegurado pela Constituição Federal, em seu artigo 6º como direito social;

CONSIDERANDO que o Conjunto Esportivo Roque de Marque é local de intensa utilização pela comunidade, recebendo diariamente esportistas de diversas idades, que, por ausência de bebedouro, são obrigados a recorrer à boa vontade de moradores vizinhos para se hidratar durante as práticas esportivas;

CONSIDERANDO que a prática regular de atividades físicas é incentivada por políticas públicas de saúde e de educação, sendo papel do Poder Público assegurar infraestrutura mínima adequada para a promoção do esporte, do lazer e da qualidade de vida;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

CONSIDERANDO que compete ao Município, nos termos do artigo 30, inciso IX, da Constituição Federal, promover programas de esportes e lazer, bem como zelar pela infraestrutura dos espaços públicos destinados à coletividade;

CONSIDERANDO que a instalação de um bebedouro representa medida de baixo custo, mas de grande impacto social, atendendo à necessidade concreta da população usuária do espaço, em especial crianças e adolescentes, que devem ter prioridade absoluta na formulação e execução de políticas públicas, conforme o artigo 227 da Constituição Federal e o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Diante do exposto indica que o Chefe do Poder Executivo determine, com urgência, a instalação de bebedouro de água potável no Conjunto Esportivo Roque de Marque, garantindo aos esportistas e frequentadores do espaço acesso a hidratação adequada, promovendo saúde, bem-estar e inclusão social.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA, em 29 de agosto de 2025

VEREADORA MARIA DA GLÓRIA LOPES